



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 22/06/1981.

Dispõe sobre doação de terreno (ao Estado de Minas Gerais um terreno do patrimônio municipal, situado no povoado do Pontal, distrito da Cidade, neste Município, com a área de 382,50 m²).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno do patrimônio municipal, situado no povoado do Pontal, distrito da Cidade, neste Município, com a área de 382,50 m², dividindo, pela frente, com a Rua Antonio Aleixo, lado direito com propriedade de Geraldo Jerônimo Penna, pelo lado esquerdo e no fundo com terrenos da Prefeitura.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de junho de 1981.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio, fls. 38V

Escritura de doação registrada sob nº 5.903, livro 2-J, em 31.07.1981.